PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba.
Comissão de Licitação
Processo de Licitação

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **NÚMERO: 006/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:053/2023

OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/08/2023

JULGAMENTO: 03/08/2023 **HORA: 11h00min**

EQUIPE DE APOIO instituída pela Portaria n°. 01/2023 de 02/01/2023
Andreia de jesus Silva
Rosimeire Santos Silva dos Santos
Antônio Melo dos Santos

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA	
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.
RESPONSÁVEL/CARGO:	FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO.
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

OBJETO:

Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

JUSTIFICATIVA:

Justificativas e Especificações do Serviços no Termo de Referência anexo.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		**INDICAR VALOR ESTIMADO**	**DOTAÇÃO**	**INDICAR QUAIS**
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x	cotar	ELEMENTO(S)	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
COMPRAS			FONTE(S)	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA		**INDICAR PERÍODO**	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)
MENSAL	x	12 meses	**FORMA DE PAGAMENTO**
ANUAL			Á VISTA ( )
OUTRO			PARCELAS (x)

LOCAL DE ENTREGA	GARANTIAS TÉCNICAS NECESSÁRIAS
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )	NÃO (X) SIM ( ) PERÍODO: CONDIÇÕES:
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)	

ENDEREÇO SEDE DA CÂMARA
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: FISCAL DO CONTRATO

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (x) OUTROS( )

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de julho de 2023.	**FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO - Diretor Administrativo**

AF Brito Moreira - EPP
Avenida 07 de Setembro, 02 - Sala
Centro / CEP: 48450-000 Cipó-BA
CNPJ: 19.522.415/0001-53

EMPRESA: AF BRITO MOREIRA		
END. COMERCIAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO		**UF:BA**
CEP: 48450-000	**FONE: (75) 3435-1215**	**CONTATO: (75)98189-4486**
INSC. ESTADUAL: 114.287.214	**CNPJ: 19.522.415/0001-53**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**REPRESENTANTE LEGAL: AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA**	

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO **PARCELADO** DE MEDALHAS E PLACAS PERSONALIZADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	205,00	10.250,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	265,00	13.250,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	175,00	17.500,00
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	267,00	26.700,00

5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	237,00	11.850,00
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	165,00	4.950,00
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	216,00	10.800,00
	TOTAL				95.300,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CIPÓ – BA, 10 / 07 / 2023
LOCAL DATA

Agenor Felipe Brito Moreira
19.522.415/0001-53
AF Brito Moreira-EPP
AV Sete de Setembro, Nº 02-Sala
Centro-Cep: 48.450-000
Cipó-Ba

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: Miguel Moraes Filho		
END. COMERCIAL: Avenida Dom Antonio Brandão, Nº218		**UF: AL**
CEP: 57051-190	**FONE:**	**CONTATO:**
INSC. ESTADUAL: 24004099-6	**CNPJ:42.125.931/0001-66**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias	**REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Moraes Filho**	

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO **PARCELADO** DE MEDALHAS E PLACAS PERSONALIZADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	233,00	11.650,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	284,00	14.200,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento	UND	100	198,00	19.800,00

	aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	295,00	29.500,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	266,00	13.300,00
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	189,00	5.670,00
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	239,00	11.950,00
	TOTAL				106.070,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA: MIGUEL MORAES FILHO,
MACEIÓ-AL, 10/07/2023
LOCAL DATA

Miguel Moraes Filho
MIGUEL MORAES FILHO 07925912405
CNPJ: 42.125.931/0001-66
END: AV. DOM ANTONIO BRANDÃO, Nº218.ANDAR 1
CEP:57051-190
MACEIÓ - AL

ASSINATURA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: Juarez França Cardoso ME		
END. COMERCIAL: TV Geraldo Martins Santos, 26 – Andaiá – Santo Antônio de Jesus		UF:BA
CEP: 44434-516	FONE: 75 3631-4187	CONTATO: Juarez / Patrícia
INSC. ESTADUAL: 284400196	CNPJ: 00.101.796/0001-79	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias	REPRESENTANTE LEGAL: Juarez França Cardoso	

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MEDALHAS E PLACAS PERSONALIZADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	203,00	10.150,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	263,00	13.150,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	172,00	17.200,00
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	260,00	26.000,00

5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	230,00	11.500,00
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	160,00	4.800,00
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	214,00	10.700,00
			TOTAL		**93.500,00**

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA Santo Antonio de Jesus, 14 / 07 / 2023

LOCAL DATA

00.101.796/0001-79

ASSINATURA

Junior Franca Cardoso - ME

Travessa 16 de Março, Nº 26, Centro
CEP: 44.570-000
Santo Antônio de Jesus-Bahia

Obs.: FAVOR ASSINAR E CARIMBAR, CASO PREFIRAM PODE COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO

ISAAC ARESTIDES DE CARVALHO
CNPJ: 30.661.543/ 0001-10
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO II, N° 22
CEP: 48.460-000
NOVA SOURE -BAHIA

EMPRESA: ISAAC ARISTIDES DE CARVALHO		
END. COMERCIAL: RUA D. PEDRO II, N° 22		**UF:BA**
CEP: 48460-000	**FONE:**	**CONTATO:** (75)98189-4486
INSC. ESTADUAL: 149.488.916	**CNPJ:** 30.661.543/0001-10	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	**REPRESENTANTE LEGAL:** ISAAC ARISTIDES DE CARVALHO	

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO **PARCELADO** DE MEDALHAS E PLACAS PERSONALIZADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	215,00	10.750,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de	UND	50	278,00	13.900,00

	Santo Antônio de Jesus - BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	187,50	18.750,00
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	283,00	28.300,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	252,00	12.600,00
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por	UND	30	174,00	5.220,00

	traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.				
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	226,00	11.300,00
	T O T A L				100.820,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CIPÓ - BA, 10 / 07 / 2023
LOCAL DATA

ISAAC ARISTIDES DE CARVALHO
CNPJ: 30.661.543/0001-10
ENDEREÇO: RUA D PEDRO II, Nº22
CEP:48.460-000
NOVA SOURE-BA

ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o estabelecimento das especificações visando a seleção de proposta para a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Normas Regulamentadoras nº 09, 15, 18 e 35 do MTE e alterações pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Serviço será prestado, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de utilização dos serviços pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	217,00	10.850,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	275,00	13.750,00

3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	185,83	18.583,33
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	279,33	27.933,33
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	249,33	12.466,66
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	174,33	5.229,99
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	226,33	11.316,66
	TOTAL				100.129,97

2.3. **Local da Execução**: Os Serviços desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no prédio Sede da Câmara Municipal ou no endereço indicado na Ordem de Serviço.

2.4. **Âmbito do Registro de Preços:** O âmbito deste registro de preços é o Município de Santo Antônio de Jesus.

2.5. **Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.6. **Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.7. **Facultatividade da Contratação:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.8. **A quantidade mínima a ser cotada pelo interessado:** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2.9. A execução dos serviços deverá obedecer às solicitações e cronograma das Unidades Solicitantes.

2.10. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir das demandas referidas pelos órgãos participantes, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária e de recursos.

2.11. O valor estimado do serviço consta da Planilha Orçamentária

2.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas com encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de sua equipe.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
c) O local dos serviços será entregue pela Câmara Municipal que disponibilizará equipamentos para isolamento da área, sob supervisão da Superintendência Administrativa da Câmara.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa de que o objeto da contratação se enquadra como serviço comuns

O objeto licitado é um serviço comum.

4.2. Da Necessidade do Serviço

A contratação justifica-se, pois visa atender a demanda de concessão de condecorações realizadas por esta casa legislativa, homenageando autoridades e personalidades que se destacam com relevantes serviços prestados no município de Santo Antônio de Jesus, tal como autoriza a Lei Orgânica e o Regimento Interno, portanto, faz-se necessário a aquisição das placas, certificados e títulos que serão utilizados nas homenagens e honrarias da sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Santantoniense e outras honrarias.

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais/serviços se dará no Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na Sede da Câmara ou em outro endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Câmara Municipal.

5.2. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas);

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

7.2. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.3. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e prazos previstos;

b) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;

d) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. O Contratante obriga-se a:
a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
c) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ na íntegra de forma gratuita aos interessados e também serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações e Compras, na forma prevista em Edital.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Orçamento Estimado da Administração é o especificado no item 2.2 deste termo de referência.

11.2. Por se tratarem de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização àCONTRATADA.

11.2. Os quantitativos acima referenciados são inferiores a 50% dos efetivamente utilizados da Ata de Registro de Preços.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em empresas do ramo do objeto licitado.

13.1.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo a qual este Termo de Referência encontrar-se vinculado, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário. Para fins de aceitação da Proposta será usada a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.

13.1.2. O Valor Máximo Unitário e Global foi obtido a partir da média dos Orçamentos obtidos junto à empresas do ramo.

13.1.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Superintendência Administrativa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

14.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53-2023

COMUNICAÇÃO INTERNA
Ilmº. Srª Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pela **Sr.ª FERNANDA FONSECA CONCEIÇÃO - Diretor Administrativo**, que informa da necessidade da Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 19 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53-2023
PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.

Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, para o período de 12 (doze) meses, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICICPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$ 100.129,97

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de julho de 2023.

TERESA CRISTINA ANDRADE PEIXOTO
Auxiliar Técnica de Contabilidade

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53-2023
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmª. Srª. Andrea de Jesus Silva
Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus/Ba, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53-2023

JUSTIFICATIVA DA CPL

Em atenção ao despacho do Senhor Presidente, referente ao pedido de licitação para Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Da análise do processo, constatamos que a Administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente á realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil, descritos neste Processo Administrativo e, de acordo com a Lei nº 8.666/93, define a modalidade do Certame como **Pregão Presencial**, do Tipo **Menor Preço**, sendo a classificação com base no critério de Menor Preço Global.

Sugerimos que o mesmo seja encaminhado á Assessoria Jurídica para exarar parecer da minuta do Edital e, em seguida, encaminhar ao Gabinete para apreciação e deliberação.

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de julho de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53-2023

Ilmº. **Sr. Halisson Silva de Brito.**
Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006-2023 cujo objeto é a Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

EMENTA: exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

PARECER JURÍDICO

I. DO PROCESSO

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA determinou a remessa à esta Consultoria Jurídica, com fulcro no art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que visa contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

a) Requerimento, destinado ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, solicitando abertura de Procedimento Licitatório.
b) Termo de Referência;
c) Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado;
d) Cotações.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa.

Há indicativos que o valor estimado pela Câmara Municipal de Vereadores de **R$** R$100.129,97 **(cem mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos)** para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III da Lei n° 10.520/02 e arts. 14 e 15 da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentária para suportar as despesas ao final do processo licitatório.

O processo foi remetido a esta assessoria para a **análise prévia** dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II. DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção das melhores propostas para a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA.

Segundo o art. 1º da Lei n°. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei n°. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

Com a finalidade de melhor atender ao interesse público, conforme justificado pela Administração no item 4 da minuta do edital, realizou-se a licitação de forma presencial.

No presente caso, a natureza do serviço a ser contratado pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO,** sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO,** conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009.

Por se tratar de objeto cuja previsibilidade do quantitativo a ser adquirido é inviável de quantificar com exatidão, o uso do Sistema de Registro de Preços é o mais indicado, não havendo necessidade de apresentação de dotação orçamentária para a despesa no edital, mas apenas na contratação

III. DO EDITAL

O art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a

exame da Consultoria Jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada do edital e seus anexos se verificou que este elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

1. O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
2. O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
3. O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
4. O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
5. A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
6. A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
7. A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
8. A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
9. A indicação das condições para participação da licitação;
10. A indicação da forma de apresentação das propostas;
11. A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
12. As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
13. A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;
14. As condições de pagamento;
15. A minuta de contrato em anexo.

Em relação aos anexos, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem contratar, que despiciendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais ela está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se ainda, em atenção ao princípio da Publicidade, providenciar acesso ao edital, por meio eletrônico e e-mail aos interessados e resumo para a divulgação.

Em tempo, no que diz respeito à publicação, devem ser observados os meios e prazo mínimo estipulado para a modalidade de pregão, qual seja, prazo não inferior a oito dias úteis, contados da data da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando que é atribuição desta Consultoria Jurídica a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que eles atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 20 de julho de 2023.

HALISSON BRITO
Consultor jurídico

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N º: _____.
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2023.

_____, _____de _____ de 2023

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, ** de ** de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

MINUTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.065 de 04/11/2010, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal nº 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida
II - ÓRGÃO INTERESSADO
Santo Antônio de Jesus/BA
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO
**-2023

IV - MODALIDADE	**V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Pregão Presencial nº **-2023	☒ Sim ☐ Não
VI - TIPO DE LICITAÇÃO	**VII – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por preço global
VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**IX - EXCLUSIVA ME/EPP**
☐ Sim ☒Não	☐ SIM ☒ NÃO

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço global
XI – OBJETO
Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
Data: **//2023** **Horário: **h **min** **LOCAL: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia**
XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, consignadas na Unidade Câmara Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO**
12 (doze) meses	☒Não ☐Sim

XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com.
XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANDREA DE JESUS SILVA **ATO DE DESIGNAÇÃO:** PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

MINUTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

O Município de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal nº 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para seleção de proposta visando a contratação de empresa para futura e eventual contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: **//2023**
Horário: **hmin**
Local: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO IV - DA DESPESA

4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração própria, preferencialmente, no modelo sugerido pelo Edital, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.2. Não poderão participar deste Pregão:
5.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio de jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
5.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
5.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
5.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
5.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
5.2.10.sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5.2.11.cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

SEÇÃO VI – DAS JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE EXCLSUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.1. Neste Município o Pregão Eletrônico ainda não se encontra regulamentado e nem a Equipe capacitada para desenvolvê-lo, razão pela qual a Administração opta pela realização do Pregão, sob a forma Presencial.

6.1.2. No presente caso, o Pregão Presencial foi a forma escolhida em razão da possibilidade de discussão dos preços ofertados de maneira mais célere e efetiva, além da possibilidade de ampliação do universo de participantes, que no caso do Sistema Licitações-E devem estar cadastrados e arcar com custos junto ao Banco do Brasil, o que não ocorre no presente caso que o acesso e participação não exige qualquer desembolso do interessado. No caso do Comprasnet – Governo Federal também seria exigido cadastro prévio o que não é necessário na forma presencial.

6.2. EXCLSUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2.1. O objeto foi será adquirido por item, conforme orientação da área técnica da Câmara Municipal.

6.2.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.3. No presente caso, a ampla disputa representará maior economia para a Administração.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo III deste Edital.

7.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.

7.7. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

7.8. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas ao Pregoeiro, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.13. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.14. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: (75) 3631-6113. (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

7.15. Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

7.16. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo IV) deste Edital.

7.17. Em seguida, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edita devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;
c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital;
d. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.2.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:
8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
8.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
8.6. O direito de preferência garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.
8.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
8.8. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
8.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO IX – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

9.6. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO X – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

10. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **-2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
10.1.1. Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa;
10.1.2. Prazo da Proposta;
10.1.3. Valor Unitário, Valor Total do(s) item(ns) para o qual concorre e Valor Total da proposta.

10.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.5. O preço é fixo e irreajustável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10.5.1. O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.

10.5.2. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.6. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.

10.7. O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10.8. A execução deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro estabelecido no Termo de Referência, contados da entrega da Ordem de Serviço.

10.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.10. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
12.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
12.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
12.3. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

12.4. apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.5. Na hipótese de dúvidas sobre a inexequibilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.7. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

13.1.1. Para fins de julgamento das propostas, o menor preço será aquele ofertado pela licitante que ofertar o menor preço por item.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

13.4. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

13.5. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação,** a ser admitido como variação entre um lance e outro.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.9. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XIV – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação informados antes da abertura dos envelopes, como meio de garantir a maior vantajosidade para a Administração Pública.

14.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

14.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Será desclassificada a proposta final que:
14.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
14.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
14.6.3. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Também será desclassificada a proposta final que:
a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

14.8.1. Os licitantes com oferta de preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.8.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n°

8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, outros procedimentos previstos em

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

14.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

15. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

15.1.Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.1.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

15.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

15.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.3.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.3.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.3.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

15.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)

15.3.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

15.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.4.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

15.5. **Documentação complementar**:

15.5.1. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

15.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
15.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
15.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
15.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

15.10. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias reprográficas legíveis ao Departamento de Licitações e Compras até as 13:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelos telefones 75-3632.1320/3632.4755.

15.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

16. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada no Protocolo da Câmara Municipal, situado no Prédio da Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia

16.1. O Pregoeiro auxiliada pelo setor técnico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.8. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

16.9. O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

16.10. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "Dos Recursos", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

16.11. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados ao e-mail do Departamento de Licitações e Compras, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados da solicitação do Pregoeiro. Deverá acompanhar a proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no Modelo conforme consta em Anexo deste Edital.

17.1. A proposta ajustada deverá levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.21. Eventual erro na elaboração da Proposta Final (após fase de lances) poderá ser corrigido pelo licitante, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isso não se aplica ao licitante que não houver apresentado os documentos. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

17.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

18. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de lei, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas na Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também protocoladas na Câmara Municipal, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.6. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:
116.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
116.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
116.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas neste Edital.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Minuta constante no Anexo II deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.1. A Câmara municipal, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

20.2. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

20.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à Câmara Municipal, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

20.5. A execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Serviço e ainda, conforme for o caso da lavratura do Contrato equivalente.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

21.1. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.2. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

21.3.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.3.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22. O Beneficiário da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
22.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
a. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços/materiais objeto da Ata.
22.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
d. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

23.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

23.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

23.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

23.7. O contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII deste Edital, será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Câmara Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

23.8. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.9. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus, disponível eletronicamente no endereço https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ em extrato, por iniciativa e conta da Administração.

23.10. O instrumento de contrato é obrigatório sempre que o valor da aquisição ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais notas de empenho de despesa, Ordem de Serviço.

SEÇÃO XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

24. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25. Não é possível reajustamento dos preços da Ata de Registro de Preços ou do contrato de prestação de serviços, antes do transcurso de 12 (doze) meses.

25.1. É possível a revisão de preços ou reequilíbrio, nas hipóteses previstas na legislação que rege este procedimento licitatório.

25.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

25.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

25.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO

26. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

26.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

26.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perdera a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

26.4. A recusa de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus pelo prazo de dois anos.

SEÇÃO XXVII – DO PREÇO

27. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irreajustáveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

27.1. As quantidades fixadas na planilha de custo, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas.

27.2. A contratada receberá pela execução realizada o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

SEÇÃO XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

28. O contratado obriga -se a:
28.1. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
28.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
28.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
28.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço e da garantia.
28.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
28.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
28.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
28.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
28.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

28.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
28.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/;
28.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
28.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
28.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante.
28.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29. O Contratante obriga-se a:
29.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
29.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;
29.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
29.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
29.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
29.6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
29.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

SEÇÃO XXX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

30. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
30.1. em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
30.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
30.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

30.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b) serviços profissionais;
c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

30.6.1. Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

SEÇÃO XXXI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

31. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
31.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXII – DA EXECUÇÃO

32. A execução dos serviços deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

32.1. Os serviços licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Ordem de Serviço.

32.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. Após a primeira execução de serviço, a Câmara Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar a execução dos serviços.

32.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Câmara Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

32.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

32.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXXIII - DO PAGAMENTO

33. A forma e as condições de pagamento são as especificadas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta Contatual e proposta vencedora.

SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES

34. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
34.1. cometer fraude fiscal;
34.2. apresentar documento falso;
34.3. fizer declaração falsa;
34.4. comportar-se de modo inidôneo;
34.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
34.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
34.7. não mantiver a proposta;

34.8. Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
34.9.1. Advertência por escrito;
34.9.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
34.9.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
34.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
34.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

34.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

34.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

34.12. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

34.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

34.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

34.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

34.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

34.17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

34.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

34.19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

35. Constituem motivo para rescisão do contrato:

35.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

35.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

35.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

35.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto;

35.5. A paralisação da prestação de serviços, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93[1], sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

35.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

35.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

35.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

---

[1] Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

35.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

35.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

35.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

35.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

35.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

35.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

35.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

35.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

35.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

35.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

35.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

35.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

37. O contrato firmado pela Câmara Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

38. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

38.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

38.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

38.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

38.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

38.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

38.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIX - DO FORO

39. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Antônio de Jesus com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

40.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

40.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

40.3. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

40.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

40.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

40.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

40.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

40.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

40.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

40.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

40.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

40.12. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo da prestação de serviços efetivamente executados.

40.13. A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

40.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

40.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

40.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

40.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

40.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

40.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

40.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

40.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

40.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

40.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

40.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

41. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antônio de Jesus/BA, ** de ** de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o estabelecimento das especificações visando a seleção de proposta para a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Normas Regulamentadoras nº 09, 15, 18 e 35 do MTE e alterações pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Serviço será prestado, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de utilização dos serviços pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	217,00	10.850,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	275,00	13.750,00

3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	185,83	18.583,33
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	279,33	27.933,33
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	249,33	12.466,66
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	174,33	5.229,99
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	226,33	11.316,66
TOTAL					100.129,97

2.3. **Local da Execução**: Os Serviços desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no prédio Sede da Câmara Municipal ou no endereço indicado na Ordem de Serviço.

2.4. **Âmbito do Registro de Preços:** O âmbito deste registro de preços é o Município de Santo Antônio de Jesus.

2.5. **Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.6. **Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.7. **Facultatividade da Contratação:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.8. **A quantidade mínima a ser cotada pelo interessado:** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2.9. A execução dos serviços deverá obedecer às solicitações e cronograma das Unidades Solicitantes.

2.10. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir das demandas referidas pelos órgãos participantes, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária e de recursos.

2.11. O valor estimado do serviço consta da Planilha Orçamentária

2.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas com encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de sua equipe.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
c) O local dos serviços será entregue pela Câmara Municipal que disponibilizará equipamentos para isolamento da área, sob supervisão da Superintendência Administrativa da Câmara.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa de que o objeto da contratação se enquadra como serviço comuns

O objeto licitado é um serviço comum.

4.2. Da Necessidade do Serviço

A contratação justifica-se, pois visa atender a demanda de concessão de condecorações realizadas por esta casa legislativa, homenageando autoridades e personalidades que se destacam com relevantes serviços prestados no município de Santo Antônio de Jesus, tal como autoriza a Lei Orgânica e o Regimento Interno, portanto, faz-se necessário a aquisição das placas, certificados e títulos que serão utilizados nas homenagens e honrarias da sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Santantoniense e outras honrarias.

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais/serviços se dará no Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na Sede da Câmara ou em outro endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Câmara Municipal.

5.2. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas);

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

7.2. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.3. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e prazos previstos;

b) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;

d) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;

e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. O Contratante obriga-se a:
a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
c) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ na íntegra de forma gratuita aos interessados e também serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações e Compras, na forma prevista em Edital.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Orçamento Estimado da Administração é o especificado no item 2.2 deste termo de referência.

11.2. Por se tratarem de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização àCONTRATADA.

11.2. Os quantitativos acima referenciados são inferiores a 50% dos efetivamente utilizados da Ata de Registro de Preços.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em empresas do ramo do objeto licitado.

13.1.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo a qual este Termo de Referência encontrar-se vinculado, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário. Para fins de aceitação da Proposta será usada a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.

13.1.2. O Valor Máximo Unitário e Global foi obtido a partir da média dos Orçamentos obtidos junto à empresas do ramo.

13.1.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Superintendência Administrativa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

14.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa

ANEXO II –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, n° 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **-2023 , RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,com sede a ....., representado(a) pelo(a)Sr.(a).....conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R$.....(por extenso), ao Licitante ....., situado no ....., em ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado neste ato pelo Sr (a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ..... .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o	UND	50		

	brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
			TOTAL		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **-2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº **-2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviço relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues initerruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **-2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **-2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem

incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dais úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, a Licitante que, no decorrer da contratação:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.2.2. Multa:
I - Moratória de até2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos.** (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4 . Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Munícipio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c)não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.
12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ....., CPF nº ....., matrícula nº ..... lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.
12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº **-2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº **-2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus/BA, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:
1.....CPF nº .....

2..... CPF nº.....

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº **-2023 , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios ou procurador, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

CONTRATO Nº .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, E A EMPRESA..... .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA** , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, n° 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. **-2023, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº.**-2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, correspondente ao(s) item(ns) nº _____, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. **-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ ___(___), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:**	UND	50		

	Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações[2] vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:
PROJETO/ATIVIDADE:

[2] A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis,** contados do encaminhamento da Autorização de Serviços ou em prazo estabelecido na Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

5.2. Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução de serviço, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) prestar os serviços para o qual está autorizado;

c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. **-2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) solicitar a o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido serviço;

g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. **-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para a prestação de serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
14.1. Advertência por escrito;
14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. **/2023, constante do Processo Administrativo nº **/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus - BA, em [data].

_____	_____
Câmara Municipal	Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		

5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
	TOTAL				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/___/___ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Decretos

DECRETO Nº 207, DE 23 DE JULHO DE 2009

Altera o Anexo II do Decreto nº 102, de 08 de abril de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 102, de 08 de abril de 2009, que trata do Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Jesus, 23 de julho de 2009.

EUVALDO DE ALMEIDA ROSA
Prefeito

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

BENS COMUNS

1. Bens de Consumo

1.1 Água mineral

1.2 Combustível e lubrificante

1.3 Gás

1.4 Gênero alimentício

1.5 Material de expediente

1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório

1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos

1.8 Material de limpeza e conservação

1.9 Oxigênio

1.10 Uniforme

2. Bens Permanentes

2.1 Mobiliário

2.2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática

2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática

2.4 Veículos automotivos em geral

2.5 Microcomputador de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo, impressora e outros equipamentos eletrônicos

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática

2.1 Digitação

2.2 Manutenção

3. Serviços de Assinaturas

3.1 Jornal

3.2 Periódico

3.3 Revista

3.4 Televisão via satélite

3.5 Televisão a cabo

4. Serviços de Assistência
4.1 Hospitalar
4.2 Médica
4.3 Odontológica
5. Serviços de Atividades Auxiliares
5.1 Ascensorista
5.2 Auxiliar de escritório
5.3 Copeiro
5.4 Garçom
5.5 Jardineiro
5.6 Mensageiro
5.7 Motorista
5.8 Secretária
5.9 Telefonista
6. Serviços de Confecção de Uniformes
7. Serviços de Copeiragem
8. Serviços de Eventos
9. Serviços de Filmagem
10. Serviços de Fotografia
11. Serviços de Gás Natural
12. Serviços de Gás Liqüefeito de Petróleo
13. Serviços Gráficos
14. Serviços de Hotelaria
15. Serviços de Jardinagem
16. Serviços de Lavanderia
17. Serviços de Limpeza e Conservação
18. Serviços de Locação de Bens Móveis
19. Serviços de Manutenção de Bens Imóveis
20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados

28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale-Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento

Este município tem o próprio Diário Oficial

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Sistema de Imprensa Oficial
SIOF • SISTEMA DE IMPRENSA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 198, DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 40, X, e 43, IV e 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a **Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014,** alterada pela **Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014,** ambas do Ministério do Planejamento e Gestão, institui um procedimento mais célere e transparente no âmbito do Governo Federal e que, o Município pretende seguir a boa-prática;

DECRETA:

Art. 1º. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral deve obedecer ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Santo Antônio de Jesus.

Art. 2º. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
I - Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado da Bahia (www.comprasnet.ba.gov.br), Sistema de Licitações do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), Banco de Preços em Saúde – BPS (http://bps.saude.gov.br), Programa de Cooperação Técnica – PROCOT (http://www.fns.saude.gov.br/visao/pesquisarEquipamentos.jsf) e outros órgãos oficiais;
II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Gabinete do Prefeito

IV - pesquisa com os fornecedores.

§ 1º No caso do inciso I será admitida a pesquisa de um único preço.
§ 2º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
§ 3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, que não o disposto no § 2º, deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente
§ 4º No caso do inciso IV, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
§ 5º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.
§ 6º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Art. 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica a obras e serviços de engenharia.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 11 de abril de 2017.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 199, DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Santo Antônio de Jesus e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos I e II, da Constituição, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º A ata de registro de preços, disponibilizada no Site Oficial do Município, poderá ser assinada por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 7º. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 9º. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Site Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, mediante Termo Aditivo, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO VI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 12. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 13. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 18. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
Gabinete do Prefeito

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 23. Para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá:

I - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 24. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II do caput do art. 11 e no inciso II do § 2º do art. 11, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 293, de 04/12/2009.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, em 11 de abril de 2017.

ANDRÉ ROGÉRIO DE ARAÚJO ANDRADE
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53-2023

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Santo Antônio de Jesus – BA, 24 de julho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

PORTARIA Nº 01/2023

De 02 de janeiro de 2023

"Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, para o exercício de 2023 e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-ESTADO FEDERADO DA BAHIA,** no uso de uma de suas atribuições legais, em especial os art. 6º, XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 12.349/2010, de 15 de dezembro de 2010 e do art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal:

I – Membros efetivos:

a) Andrea de Jesus Silva

b) Rosimeire Santos Silva dos Santos

c) Antonio Melo dos Santos

II – Membros Suplentes

a) Teresa Cristina Andrade Peixoto

b) Joseane Veiga Pinto Queiroz Santos

§ 1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro relacionado no inciso I, alínea "a" deste artigo.

§ 2º - O Presidente da Comissão, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso I, alínea "b" deste artigo.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 2° - Compete a Comissão Permanente de Licitação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/002, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 3° - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos procedimentos licitatórios regulados pela Lei nº 10.520/02 servirá como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4° - O período de vigência da Comissão nomeada nos termos do artigo 1° inicia-se na data da presente Portaria e se estende até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 02 de janeiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG Nº: _____.
Obtivemos, através do endereço eletrônico https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ o Edital da Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.

_____, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: 75-3631-6113 ou por e-mail licitacaocamarasaj@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de julho de 2023.

Andreia de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

I - REGÊNCIA LEGAL
Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Lei Municipal nº 1.065 de 04/11/2010, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal nº 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida
II - ÓRGÃO INTERESSADO
Santo Antônio de Jesus/BA
III - PROCESSO ADMINISTRATIVO
053-2023

IV - MODALIDADE	V - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 006-2023	☒ Sim ☐ Não
VI - TIPO DE LICITAÇÃO	**VII – REGIME DE EXECUÇÃO**
Menor Preço	Empreitada por preço global
VIII - RESERVA DE QUOTA ME/EPP	**IX - EXCLUSIVA ME/EPP**
☐ Sim ☒Não	☐ Sim ☒ Não

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço global
XI – OBJETO
Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.
XII - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.
Data: 03/08/2023 **Horário: 11h00min** **LOCAL: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia**
XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Santo Antônio de Jesus/BA, consignadas na Unidade Câmara Municipal, informadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XIV - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	XV - AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO
12 (doze) meses	☒Não ☐Sim
XVI - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.	
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Diretor de Departamento de Licitações e Compras e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, na Sede da Câmara Municipal, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, pelo Telefone: (75) 3631-6113 ou pelo e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com.	
XVII - AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS	
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: ANDREA DE JESUS SILVA **ATO DE DESIGNAÇÃO:** PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

O Município de Santo Antônio de Jesus, por intermédio do Pregoeira, designada pela PORTARIA Nº. 01/2023, DE 02 DE JANEIRO DE 2023, publicada no Diário Oficial, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 102, de 08/04/2009, Decreto Municipal nº 207, de 23/07/2009, Decreto Municipal nº 198, de 11/04/2017, Decreto Municipal nº 199, de 11/04/2017 e alterações posteriores de toda a legislação referida, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, para seleção de proposta visando a contratação de empresa para futura e eventual contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 03/08/2023
Horário: 11h00min
Local: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. O órgão participante e gerenciador será a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

SEÇÃO III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

SEÇÃO IV - DA DESPESA

4. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO V - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, através de declaração própria, preferencialmente, no modelo sugerido pelo Edital, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

5.2. Não poderão participar deste Pregão:
5.2.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Câmara Municipal de Santo Antônio de jesus, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
5.2.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
5.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
5.2.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
5.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
5.2.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.2.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.2.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
5.2.10.sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5.2.11.cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

SEÇÃO VI – DAS JUSTIFICATIVAS PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E DE EXCLSUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.1. Neste Município o Pregão Eletrônico ainda não se encontra regulamentado e nem a Equipe capacitada para desenvolvê-lo, razão pela qual a Administração opta pela realização do Pregão, sob a forma Presencial.

6.1.2. No presente caso, o Pregão Presencial foi a forma escolhida em razão da possibilidade de discussão dos preços ofertados de maneira mais célere e efetiva, além da possibilidade de ampliação do universo de participantes, que no caso do Sistema Licitações-E devem estar cadastrados e arcar com custos junto ao Banco do Brasil, o que não ocorre no presente caso que o acesso e participação não exige qualquer desembolso do interessado. No caso do Comprasnet – Governo Federal também seria exigido cadastro prévio o que não é necessário na forma presencial.

6.2. EXCLSUSIVIDADE PARA MICROMEPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.2.1. O objeto foi será adquirido por item, conforme orientação da área técnica da Câmara Municipal.

6.2.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral Municipal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual, que poderá ser excepcionada a regra do art. 47 e 48 da citada Lei Complementar, toda vez que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2.3. No presente caso, a ampla disputa representará maior economia para a Administração.

SEÇÃO VII – DO CREDENCIAMENTO

7. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, preferencialmente no modelo do Anexo III deste Edital.

7.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao

certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame.

7.7. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

7.8. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que o citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.9. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

7.10. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.11. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Os documentos apresentados para o certame deverão atender às formalidades previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação, sem prejuízo da possibilidade de se realizar as diligências facultadas ao Pregoeiro, conforme disposição do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

7.13. Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.14. Quaisquer documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio ou servidor designado para esse fim, até o último dia útil que anteceder a data marcada para abertura do certame, mediante agendamento pelo telefone: (75) 3631-6113. (Acórdão 4877/2013-Primeira Câmara, TC 037.840/2012-6).

7.15. Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.

7.16. Concluída a fase de credenciamento, o Licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520 de 2002, conforme modelo constante em anexo (Anexo IV) deste Edital.

7.17. Em seguida, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edita devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme Modelo Anexo previsto neste Edital;

c. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo ao edital;

d. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.2.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:
8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
8.5. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
8.6. O direito de preferência garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.
8.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
8.8. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
8.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO IX – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

9. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

9.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

9.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

9.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

9.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

9.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

9.6. Até a data e horário marcados para abertura da sessão, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP ou documento equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

SEÇÃO X – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

10. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53-2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo VIII** deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
10.1.1. Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa;
10.1.2. Prazo da Proposta;
10.1.3. Valor Unitário, Valor Total do(s) item(ns) para o qual concorre e Valor Total da proposta.

10.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.3. A proposta apresentada deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação e todos os acessórios para a instalação, tais como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, treinamento e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

10.5. O preço é fixo e irreajustável, com no máximo duas casas decimais, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10.5.1. O preço ofertado deverá ter no máximo duas casas decimais.

10.5.2. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.6. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação.

10.7. O prazo da contratação será fixado no Contrato firmado durante a vigência da Ata de Registro de Preços. O Contrato poderá ser prorrogado caso necessário, observadas as disposições contidas no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações vigentes.

10.8. A execução deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro estabelecido no Termo de Referência, contados da entrega da Ordem de Serviço.

10.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer acréscimo, mesmo decorrente de tributo ou obrigação acessória, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.10. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

10.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

11.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

SEÇÃO XII – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:
12.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
12.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
12.3. estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

12.4. apresentarem preços com valores globais superiores de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.5. Na hipótese de dúvidas sobre a inexequibilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e as respectivas justificativas que comprovem que os preços são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará os Licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

12.7. Os envelopes contendo os documentos das empresas desclassificadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

13. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

13.1.1. Para fins de julgamento das propostas, o menor preço será aquele ofertado pela licitante que ofertar o menor preço por item.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

13.4. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

13.5. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação,** a ser admitido como variação entre um lance e outro.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.9. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.11. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XIV – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação informados antes da abertura dos envelopes, como meio de garantir a maior vantajosidade para a Administração Pública.

14.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

14.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

14.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6. Será desclassificada a proposta final que:
14.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
14.6.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
14.6.3. Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. Também será desclassificada a proposta final que:
a. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
b. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

14.8.1. Os licitantes com oferta de preços próximos ou inferiores ao mínimo deverão comprovar sua exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.8.2. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

14.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3° do artigo 43 da Lei n°

8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, outros procedimentos previstos em

14.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

14.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.12.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.13. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.14. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.16. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

14.17. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

SEÇÃO XV – DA HABILITAÇÃO

15. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

15.1.Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

15.1.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

15.1.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

15.2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual. Caso opte pela entrega de Certidão emitida na Comarca, deverá o licitante apresentar Declaração que comprove o emitente ser o Distribuidor judicial.

15.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

15.3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

15.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

15.3.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

15.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.3.7. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

15.3.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.3.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

15.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e LC nº 155/2016)

15.3.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

15.3.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

15.4.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.4.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferição da veracidade das informações constantes do Atestado de Capacidade Técnica apresentado.

15.5. **Documentação complementar**:

15.5.1. O licitante deverá declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

15.6. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

15.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.8. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

15.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
b. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
d. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus-BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

15.10. Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da Administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias reprográficas legíveis ao Departamento de Licitações e Compras até as 13:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelos telefones 75-3632.1320/3632.4755.

15.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

16. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio de petição protocolada no Protocolo da Câmara Municipal, situado no Prédio da Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia

16.1. O Pregoeiro auxiliada pelo setor técnico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.6. A sessão pública poderá ser reaberta:
16.6.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.6.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.7. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.8. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

16.9. O direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente.

16.10. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "Dos Recursos", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

16.11. A convocação poderá ser por meio e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.12. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

17. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VIII e os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados ao e-mail do Departamento de Licitações e Compras, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,** contados da solicitação do Pregoeiro. Deverá acompanhar a proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, no Modelo conforme consta em Anexo deste Edital.

17.1. A proposta ajustada deverá levar em conta todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

15.21. Eventual erro na elaboração da Proposta Final (após fase de lances) poderá ser corrigido pelo licitante, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93. Isso não se aplica ao licitante que não houver apresentado os documentos. Consiste em hipótese possível de ser diligenciada a modificação da marca por desaprovação da amostra.

17.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

17.3. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XVIII - DOS RECURSOS

18. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, no prazo de lei, manifestar sua intenção de recorrer.

18.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.2. As razões do recurso deverão ser protocoladas na Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também protocoladas na Câmara Municipal, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

18.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

18.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

18.6. Manifestado o interesse de recorrer, o Pregoeiro poderá:
116.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
116.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
116.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

18.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas neste Edital.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, de acordo com a Minuta constante no Anexo II deste Edital, com o Licitante primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.1. A Câmara municipal, a seu critério, poderá convocar formalmente o Licitante, por meio de fax, e-mail ou carta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

20.2. No caso do Licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital.

20.3. Durante a vigência da Ata de Registros de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

20.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente comprovado, cabendo à Câmara Municipal, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

20.5. A execução dos serviços objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Serviço e ainda, conforme for o caso da lavratura do Contrato equivalente.

20.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

SEÇÃO XXI – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

21.1. Os serviços ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.2. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

21.3.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.3.2. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SEÇÃO XXII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22. O Beneficiário da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
22.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
a. comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
b. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços/materiais objeto da Ata.
22.2. Por iniciativa da Câmara Municipal, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando o Licitante:
a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
d. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e. incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
f. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de registro.

SEÇÃO XXIII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou, d) especificar outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

23.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; e/ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

23.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23.3. Previamente à formalização de cada contratação, a Câmara Municipal realizará da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

23.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

23.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.6. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à Administração.

23.7. O contrato, conforme Minuta constante do Anexo VII deste Edital, será firmado na vigência da Ata de Registro de Preços e terá vigência especificada conforme a necessidade da Câmara Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

23.8. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

23.9. O contrato e seus respectivos Termos Aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município de Santo Antônio de Jesus, disponível eletronicamente no endereço https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ em extrato, por iniciativa e conta da Administração.

23.10. O instrumento de contrato é obrigatório sempre que o valor da aquisição ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (oitenta) mil reais e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais notas de empenho de despesa, Ordem de Serviço.

SEÇÃO XXIV – DA SUBCONTRATAÇÃO

24. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25. Não é possível reajustamento dos preços da Ata de Registro de Preços ou do contrato de prestação de serviços, antes do transcurso de 12 (doze) meses.

25.1. É possível a revisão de preços ou reequilíbrio, nas hipóteses previstas na legislação que rege este procedimento licitatório.

25.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

25.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

25.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXVI – DA GARANTIA DO CONTRATO

26. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

26.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

26.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

26.3. Em caso de atraso ou descumprimento das obrigações de prestar garantia e firmar o respectivo contrato, perdera a licitante vencedora do certame o direito ao contrato, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação das propostas de preços.

26.4. A recusa de assinar o contrato implicará a suspensão do seu direito de participação de licitações na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus pelo prazo de dois anos.

SEÇÃO XXVII – DO PREÇO

27. Durante a vigência do contrato os preços são fixos e irreajustáveis, antes do prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

27.1. As quantidades fixadas na planilha de custo, parte integrante deste Edital, são estimativas e destinadas a permitir a uniformização das propostas.

27.2. A contratada receberá pela execução realizada o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários conforme proposta apresentada.

SEÇÃO XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

28. O contratado obriga -se a:
28.1. Executar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
28.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
28.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste contrato durante toda sua vigência, em conformidade com as disposições do Edital, inclusive seus anexos e termos da proposta de preços, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
28.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço e da garantia.
28.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos contratados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste Contrato.
28.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes à execução do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento.
28.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à alegação de ausência de fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.
28.8. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
28.9. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo Contratante;

28.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal, necessário à execução do objeto a ser fornecido.
28.11. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços/;
28.12. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante;
28.13. Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;
28.14. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários a execução dos serviços, de acordo com as recomendações do fabricante.
28.15. Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação de regularidade fiscal.

SEÇÃO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29. O Contratante obriga-se a:
29.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
29.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de lei;
29.3. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela Contratada;
29.4. Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários, bem como aos locais onde os serviços serão executados;
29.5. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
29.6. Efetuar os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido em contrato.
29.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital e seus Anexos e da Proposta da contratada.
29.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato.

SEÇÃO XXX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

30. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
30.1. em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;
30.2. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
30.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

30.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

30.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

30.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
b) serviços profissionais;
c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", desta Lei, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

30.6.1. Nos casos do item anterior, o recebimento será feito mediante recibo.

SEÇÃO XXXI – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

31. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
31.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXII – DA EXECUÇÃO

32. A execução dos serviços deverá atender todas as exigências previstas na Legislação vigente e no Termo de Referência.

32.1. Os serviços licitados deverão ser entregues, imediatamente após a assinatura do Contrato, no local e quantidades constantes da Ordem de Serviço.

32.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

32.3. Após a primeira execução de serviço, a Câmara Municipal, passará a empresa licitante, a programação mensal da quantidade a ser fornecida, a fim de que possa providenciar a execução dos serviços.

32.4. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pela Câmara Municipal e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

32.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

32.6. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEÇÃO XXXIII - DO PAGAMENTO

33. A forma e as condições de pagamento são as especificadas no Anexo I – Termo de Referência, na Minuta Contatual e proposta vencedora.

SEÇÃO XXXV - DAS SANÇÕES

34. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio de Jesus e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
34.1. cometer fraude fiscal;
34.2. apresentar documento falso;
34.3. fizer declaração falsa;
34.4. comportar-se de modo inidôneo;
34.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
34.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
34.7. não mantiver a proposta;

34.8. Para os fins da subcondição anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
34.9.1. Advertência por escrito;
34.9.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
34.9.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
34.9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
34.9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

34.10. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades previstas no instrumento contratual.

34.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

34.12. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

34.13. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

34.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

34.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

34.16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

34.17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

34.18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

34.19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

SEÇÃO XXXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

35. Constituem motivo para rescisão do contrato:

35.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

35.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

35.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

35.4. O atraso injustificado no início da execução do objeto;

35.5. A paralisação da prestação de serviços, antes de completado o prazo previsto no Art. 78, inciso XV da Lei nº 8.666/93[1], sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

35.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

35.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;

35.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

[1] Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato: (...) XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

35.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

35.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

35.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

35.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

35.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

35.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

35.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

35.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

35.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

35.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

35.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

35.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

36. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

36.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVIII – ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

37. O contrato firmado pela Câmara Municipal, poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em especial para prorrogação do prazo contratual de execução avençado, conforme disposto no artigo 57 da referida Lei Federal.

SEÇÃO XXXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

38. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

38.1. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

38.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

38.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

38.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

38.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

38.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

38.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIX - DO FORO

39. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santo Antônio de Jesus com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XL - DISPOSIÇÕES FINAIS

40. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

40.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

40.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

40.3. O prazo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

40.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Câmara Municipal.

40.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

40.6. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou as atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao Pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

40.7. É obrigação da contratada o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

40.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

40.9. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

40.10. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Órgão licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

40.11. Fica entendido ainda, que os projetos, as peças gráficas, as especificações e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

40.12. A Câmara Municipal se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato decorrente da licitação, mediante pagamento único e exclusivo da prestação de serviços efetivamente executados.

40.13. A contratada durante a execução dos serviços, deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII.

40.14. A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

40.15. As marcas comerciais dos materiais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são servem exclusivamente para indicar o padrão de qualidade do material. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

40.16. O representante credenciado do licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

40.17. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

40.18. Conforme o Art. 111 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros eventos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

40.19. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

40.20. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

40.21. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

40.22. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

40.23. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

40.24. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" ou quaisquer outro, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

40.25. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.27. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

40.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

SEÇÃO XLI - DOS ANEXOS

41. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de julho de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência o estabelecimento das especificações visando a seleção de proposta para a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Instrução Normativa nº 5, de 25/05/2017 do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Normas Regulamentadoras nº 09, 15, 18 e 35 do MTE e alterações pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Serviço será prestado, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de utilização dos serviços pela Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	217,00	10.850,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	275,00	13.750,00

3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	185,83	18.583,33
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	279,33	27.933,33
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	249,33	12.466,66
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	174,33	5.229,99
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	226,33	11.316,66
TOTAL					100.129,97

2.3. **Local da Execução**: Os Serviços desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no prédio Sede da Câmara Municipal ou no endereço indicado na Ordem de Serviço.

2.4. **Âmbito do Registro de Preços:** O âmbito deste registro de preços é o Município de Santo Antônio de Jesus.

2.5. **Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

2.6. **Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.7. **Facultatividade da Contratação:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.8. **A quantidade mínima a ser cotada pelo interessado:** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

2.9. A execução dos serviços deverá obedecer às solicitações e cronograma das Unidades Solicitantes.

2.10. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir das demandas referidas pelos órgãos participantes, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária e de recursos.

2.11. O valor estimado do serviço consta da Planilha Orçamentária

2.12. A empresa deverá arcar com todas as despesas com encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de sua equipe.

3. CONDIÇÕES BÁSICAS

a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
c) O local dos serviços será entregue pela Câmara Municipal que disponibilizará equipamentos para isolamento da área, sob supervisão da Superintendência Administrativa da Câmara.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1. Justificativa de que o objeto da contratação se enquadra como serviço comuns

O objeto licitado é um serviço comum.

4.2. Da Necessidade do Serviço

A contratação justifica-se, pois visa atender a demanda de concessão de condecorações realizadas por esta casa legislativa, homenageando autoridades e personalidades que se destacam com relevantes serviços prestados no município de Santo Antônio de Jesus, tal como autoriza a Lei Orgânica e o Regimento Interno, portanto, faz-se necessário a aquisição das placas, certificados e títulos que serão utilizados nas homenagens e honrarias da sessão Solene de entrega do Título de Cidadão Santantoniense e outras honrarias.

5. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais/serviços se dará no Município de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, na Sede da Câmara ou em outro endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Câmara Municipal.

5.2. As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de 3 (três) dias da realização de eventos de pequeno porte (para até 30 pessoas);

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. RECURSOS FINANCEIROS

A dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.2.1. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.

7.2. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.3. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DA CONTRATADA

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:
a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e prazos previstos;
b) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
c) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
d) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
f) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.

8.2. DA CONTRATANTE

8.2.1. O Contratante obriga-se a:
a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
c) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Contratante.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ na íntegra de forma gratuita aos interessados e também serão fornecidos diretamente pelo Departamento de Licitações e Compras, na forma prevista em Edital.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. O Orçamento Estimado da Administração é o especificado no item 2.2 deste termo de referência.

11.2. Por se tratarem de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o Município, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização àCONTRATADA.

11.2. Os quantitativos acima referenciados são inferiores a 50% dos efetivamente utilizados da Ata de Registro de Preços.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços em empresas do ramo do objeto licitado.

13.1.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo a qual este Termo de Referência encontrar-se vinculado, conforme entendimento exarado no Acordão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário. Para fins de aceitação da Proposta será usada a média dos Valores obtidos em Cotação junto às empresas do ramo e contratações similares de outros entes públicos.

13.1.2. O Valor Máximo Unitário e Global foi obtido a partir da média dos Orçamentos obtidos junto à empresas do ramo.

13.1.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Superintendência Administrativa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

14.2. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

Fernanda Fonseca da Conceição
Diretora Administrativa

ANEXO II –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, n° 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023 , RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante....., inscrito no CNPJ sob o nº .....,com sede a ....., representado(a) pelo(a)Sr.(a).....conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de R$.....(por extenso), ao Licitante ....., situado no ....., em ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., representado neste ato pelo Sr (a). ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ..... .

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o	UND	50		

	brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006-2023.

2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviço relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues initerruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem

incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$ $I = \frac{6/100}{365}$ I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.

7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dais úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, a Licitante que, no decorrer da contratação:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.2.2. Multa:
I - Moratória de até2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4 . Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Munícipio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c)não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.
12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Servidor ....., CPF nº ....., matrícula nº ..... lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.
12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus/BA, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:
1.....CPF nº .....

2..... CPF nº.....

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006-2023 , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios ou procurador, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(ª)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Observações:

1) Emitir em papel que identifique a licitante.
2) Declaração a ser emitida pela licitante.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

CONTRATO Nº .....

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, E A EMPRESA..... .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANOTNIO DE JESUS-BA** , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na Rua Manoel José Paixão Araújo, n° 58, Centro, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº. ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 006-2023, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº.**-2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, correspondente ao(s) item(ns) nº _____, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 006-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ ___(___), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		

2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
	TOTAL				

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações[2] vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE:

[2] A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

PROJETO/ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis,** contados do encaminhamento da Autorização de Serviços ou em prazo estabelecido na Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

5.2. Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução de serviço, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) prestar os serviços para o qual está autorizado;

c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 006-2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) solicitar a o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido serviço;
g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 006-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e

ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para a prestação de serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
14.1. Advertência por escrito;
14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 006/2023, constante do Processo Administrativo nº 53/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus - BA, em [data].

_____ _____

Câmara Municipal Empresa Contratada

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50		
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100		
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100		

5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50		
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30		
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50		
	TOTAL				

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/___/____ _____

LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pela Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Data: 03/08/2023
Horário: 11h00min

Local: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com. Outras informações por telefone/fax: (75) 3631-6113.

Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de julho de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 966 | Segunda, 24/07/2023

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, designada pela Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a Câmara Municipal realizará a seguinte Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Data: 03/08/2023
Horário: 11h00min

Local: Sala Reunião, Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus situada na Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia.

O edital estará disponível aos interessados em meio eletrônico no site da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus https://diario.camarasaj.ba.gov.br/ e por meio impresso na Câmara Municipal, junto a Divisão de Compras e Materiais, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 14h00 ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacaocamarasaj@hotmail.com. Outras informações por telefone/fax: (75) 3631-6113.

Santo Antônio de Jesus/BA, 24 de julho de 2023.

Andrea de Jesus Silva
Pregoeira
Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023

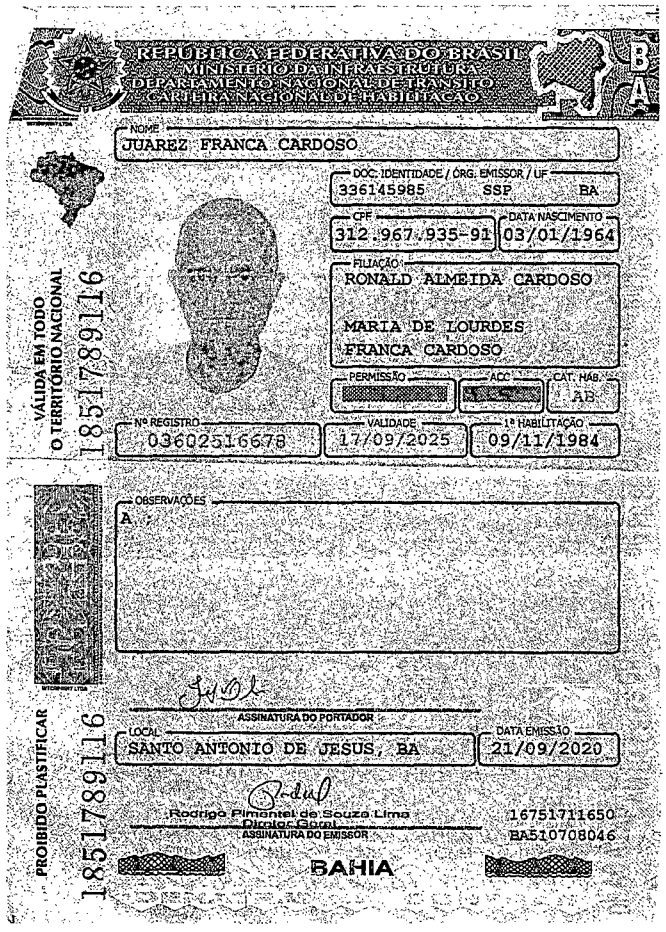

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JUAREZ FRANCA CARDOSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
336145985 SSP BA

CPF
312.967.935-91

DATA NASCIMENTO
03/01/1964

FILIAÇÃO
RONALD ALMEIDA CARDOSO
MARIA DE LOURDES FRANCA CARDOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03602516678

VALIDADE
17/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
09/11/1984

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18517891 16

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTO ANTONIO DE JESUS, BA

DATA EMISSÃO
21/09/2020

Rodrigo Pimentel de Souza Lima
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

16751711650
BA510708046

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
18517891 16

CONFERE COM ORIGINAL
03/08/2023

Acrilight
Artefatos em Acrílico, Luminosos e Sinalização
Telefax.: 631-4187

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

A JUAREZ FRANCA CARDOSO CNPJ, nº 00.101.796.0001/79, com sede à 2º TV GERALDO MARTINS,26, BAIRRO ANDAIA neste ato representado pelo PROPRIETARIO JUAREZ FRANÇA CARDOSO, RG336145985, CPF 31296793591,BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, 2ª TV GERALDO MARTINS N º 26 , em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(X) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
(X) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:
( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

00.101.796/0001-79
Juarez França Cardoso - ME
Travessa 31 de Março, Nº 26 - Centro
CEP: 44.574-000
Santo Antônio de Jesus - Bahia

Juarez França Cardoso ME
CNPJ: 00.101.796/0001-79
Administrador

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JUAREZ FRANCA CARDOSO

JUAREZ FRANCA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 312.967.935-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3361459 85, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44434520, BRASIL titular da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29101850969, com sede Travessa 31 de Marco, 26 , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44570535, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.101.796/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na 2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.434-520.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS FABRICAÇÃO DE EQUIAPMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 9 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FRANCA CARDOSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - BAHIA - CEP: 44440-436
CNPJ 15.107.282/0001-33 | TEL: (75) 3632-6080
Bel.: Horiel Santana Ribeiro - E-mail: primeirotabelionatosaj@hotmail.com

Reconhecido por semelhança 0001 firma(s) de JUAREZ FRANCA CARDOSO (153518)
Sub_Total: R$ 2,61 Taxa: R$ 2,79
Em Testemunho da verdade. Emol Total: R$5,40

RODRIGO DOS SANTOS MOURA / ESCREVENTE
Dou Fé. Santo Antonio de Jesus, 09 de fevereiro de 2021
Selo(s): 1924.AB.737268-9.
Consulte: www.tbe.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antonio de Jesus-BA
Rodrigo dos Santos Moura
Escrevente Autorizado

Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219676690

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**JUAREZ FRANCA CARDOSO**
PROTOCOLO	**219676690 - 10/02/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29101850969
CNPJ 00.101.796/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042817 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021

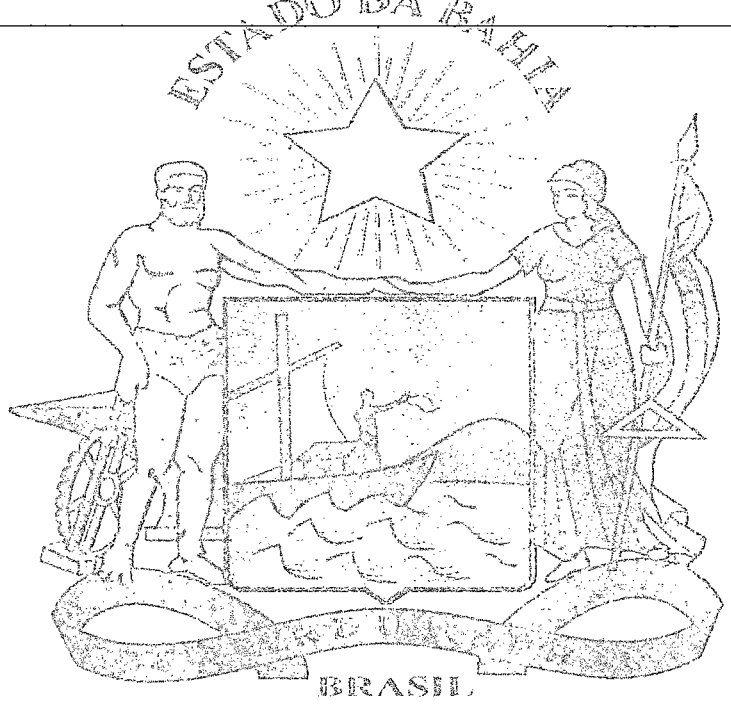

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

CONFERE COM ORIGINAL
03 / 08 / 2023

GRÁFICA
FORTALEZA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

GRAFICA E EDITORA FORTALEZA LTDA , nº 09.423.196/0001-00, com sede à RUA TEODORO DIAS BARRETO N 584, BAIRRO ANDAIA neste ato representado pelo representante legal Maria Neusa Oliveira de Almeida Perreira, RG0284449229, CPF 42664616587 ,BRASILEIRa, CASADA, EMPRESARIA, 2ª TV GERALDO MARTINS N º 26 , em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declara ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

( ) Que não possui a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
(X) Que está enquadrado na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
( ) Que está enquadrado, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que **não está incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:
( ) para os efeitos do art. 30, III da Lei nº 8.666/93 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do mesmo diploma.
(X) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81 .

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

Maria Neusa Oliveira de Almeida Perreira
Cpf: 426.646.165-87

CNPJ: 09.423.196/0001-00
GRÁFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
RUA TEODORO DIAS BARRETO, Nº 675 - ANDAIA
CEP: 44430-532 - SANTO ANTONIO DE JESUS

GRÁFICA
FORTALEZA

CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

A GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI CNPJ, nº 09.423.196/0001-00 com sede à Rua Teodoro Dias Barreto, neste ato representado pelo Proprietario David Dias Pereira, Empresario, RG: 0113904339 CPF, 176.851.095-49 Brasileiro, Casado, Empresario, Rua Antonio Fraga pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador Senhora Maria Neusa Oliveira de Almeida Perreira Brasileira, casada I, empresaria), portador do Registro de Identidade nº 0284449229, expedido pela ssp-ba , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 42664616587, residente à rua Rua Antonio Fraga , nº 148 . como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão Prefeittura Municipal de Santo Antonio de Jesus e Camera de Vereador Municipal de Santo Antonio de Jesus, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006-2023 , conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

David Dias Perreira
Cpf: 176.851.095-49

CNPJ: 09.423.196/0001-00
GRÁFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
RUA TEODORO DIAS BARRETO, Nº 675 - ANDAIÁ
CEP: 44434-532 - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Santo Antonio, 147 - Centro - Santo Antonio de Jesus - BAHIA - CEP: 44440-436
CNPJ: 15.107.292/0001-33 I TEL: (75) 3632-0080
Bel.: Horiel Santana Ribeiro - E-mail: primeirotabelionatosaj@hotmail.com
Reconheco por semelhanca 0001 firma(s) de DAVID DIAS PEREIRA (225538)
Sub Total: R$ 3,07 Taxa: R$ 3,28
Em Testemunho da verdade. Emol Total: R$6,35
IGOR NASCIMENTO SILVA - ESCREVENTE
Dou Fe. Santo Antonio de Jesus, 02 de agosto de 2023
Selo(s): 1924 AB 905954 2
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
Santo Antônio de Jesus - BA
Igor Nascimento Silva
Escrevente Autorizado

Rua Teodoro Dias Barreto, Nº 476 - Andaiá
CEP: 44.572-500 - Santo Antonio de Jesus - BA
email: grafica.fortaleza@hotmail.com
Tel.: (75) 3631-4793

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
CNPJ nº 09.423.196/0001-00

DAVID DIAS PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 176.851.095-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0113904339, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TEODORO DIAS BARRETO, 699, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44434532, BRASIL.

Titular da empresa de nome GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600294042, com sede Rua Teodoro Dias Barreto, 584 , Andaiá Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44572500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 09.423.196/0001-00, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA TEODORO DIAS BARRETO, 675, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.434-532.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USOS (IMPRESSÃO DE CARIMBOS); SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PAPELARIA; EDIÇÃO DE LIVROS ; EDIÇÃO DE REVISTAS; EDIÇÃO DE JORNAIS; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM; FOTOCOPIAS..

CNAE FISCAL

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
1813-0/99 - impressão de material para outros usos
1821-1/00 - serviços de pré-impressão
1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
7420-0/05 - serviços de microfilmagem
8219-9/01 - fotocópias

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SANTO ANTONIO DE JESUS,BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 1 de abril de 2021.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98059195 em 07/04/2021
Protocolo 219247544 de 06/04/2021
Nome da empresa GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI NIRE 29600294042
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 111918433401223
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
CNPJ nº 09.423.196/0001-00

David Dias Pereira

DAVID DIAS PEREIRA

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98059195 em 07/04/2021
Protocolo 219247544 de 06/04/2021
Nome da empresa GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI NIRE 29600294042
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 111918433401223
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219247544

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
PROTOCOLO	219247544 - 06/04/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600294042
CNPJ 09.423.196/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98059195 DE 07/04/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 07/04/2021

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 07/04/2021
Certifico o Registro sob o nº 98059195 em 07/04/2021
Protocolo 219247544 de 06/04/2021
Nome da empresa GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI NIRE 29600294042
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 111918433401223
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

GRÁFICA
FORTALEZA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

Maria Neusa Oliveira de Almeida Perreira, como representante devidamente constituído de Grafica E Editora Fortaleza Eireli doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

Maria Neusa Oliveira de Almeida Perreira
Cpf: 426.646.165-87

CNPJ: 09.423.196/0001-00
GRÁFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
RUA TEODORO DIAS BARRETO, Nº 675 - ANDAIÁ
CEP: 44434-532 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

Rua Teodoro Dias Barreto, Nº 476 - Andaiá
CEP: 44.572-500 - Santo Antonio de Jesus - BA
email: grafica.fortaleza@hotmail.com
Tel.: (75) 3631-4793

GRÁFICA
FORTALEZA

LICITANTE: GRAFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI		
END. COMERCIAL: RUA TEODORO DIAS BARRETO		UF: BA
CEP: 44.572-500	FONE/FAX: (75) 36314793	CONTATO: NEUSA
INSC. 76.688.702	**CNPJ: 09.423.196/0001-00**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60	**REPRESENTANTE LEGAL: MARIA NEUSA O.A. PERREIRA**	
OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	250,00	12,500,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	350,00	17.500,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	180,00	18.000,00
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	380,00	19.000,00

Rua Teodoro Dias Barreto, Nº 476 - Andaiá
CEP: 44.572-500 - Santo Antonio de Jesus - BA
email: grafica.fortaleza@hotmail.com
Tel.: (75) 3631-4793

CNPJ: 09.423.196/0001-00
GRÁFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
RUA TEODORO DIAS BARRETO, Nº 675 - ANDAIÁ
CEP: 44434-532 - SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA

GRÁFICA
FORTALEZA

5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	300,000	15,000.00
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	220,00	6.600,00
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	290,00	14.500,00
	TOTAL:	CENTO E TRES MIL E CEM REAIS			103.100,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SANTO ANTONIO DE JESUS 03/08/2023
LOCAL DATA

MARIA NEUSA OLIVEIRA ALMEIDA PERREIRA
CNPJ: 09.423.196/0001-00
CPF:426.646.165-87

CNPJ: 09.423.196/0001-00
GRÁFICA E EDITORA FORTALEZA EIRELI
RUA TEODORO DIAS BARRETO, Nº 675 - ANDAIÁ
CEP: 44434-532 - SANTO ANTONIO DE JESUS

Rua Teodoro Dias Barreto, Nº 476 - Andaiá
CEP: 44.572-500 - Santo Antonio de Jesus - BA
email: grafica.fortaleza@hotmail.com
Tel.: (75) 3631-4793

Acrilight
Artefatos em Acrílico, Luminosos e Sinalização
Telefax.: 631-4187

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

JUAREZ FRANÇA CARDOSO , como representante devidamente constituído de JUAREZ FRANCA CARDOSO, CNPJ 00.101.796.000-79 doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

Juarez França Cardoso ME
CNPJ: 00.101.796/0001-79
Administrador

00.101.796/0001-79
Juarez França Cardoso - ME
Travessa 31 de Março, Nº 26 - Centro
CEP: 44.434-516
Santo Antônio de Jesus - Bahia

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

Acrilight
Artefatos em Acrílico, Luminosos e Sinalização
Telefax.: 631-4187

LICITANTE: JUAREZ FRANCA CARDOSO		
END. COMERCIAL: 2º TV GERALDO MARTINS		UF: BA
CEP: 44434516	FONE/FAX: (75) 3631-4187	CONTATO: JUAREZ
INSC. ESTADUAL: 082.184.601	**CNPJ: 00.101.796/0001-79**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60	**REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ FRANCA CARDOSO**	
DADOS BANCÁRIOS:AG 0563-0 C.C 37306-0 BANCO DO BRASIL		
OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	R$ 217,00	10.850,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00

00.101.796/0001-79
Juarez França Cardoso
Travessa 31 de Março, Nº
CEP: 44.570-
de Jesus-Bahia

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	R$ 185,83	R$ 18.583,33
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	R$ 279,00	R$ 27.933,33
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	R$ 249,33	R$ 12.466,66
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	R$ 174,33	R$ 5.229.99
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	R$ 226.33	R$ 11.316,66
T O T A L: cento e um mil cento e vinte nove reais e noventa e sete centavos					R$ 101.129,97

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SANTO ANTONIO DE JESUS 03/08/2023

LOCAL DATA

JUAREZ FRANCA CARDOSO
CNPJ: 00.101.796/0001-79
CPF:312.967.935.91

00.101.796/0001-79
Juarez França Cardoso - ME
Travessa 11 de Março, Nº 26 - Centro
CEP: 44.570-000
do Jesus-Bahia

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.101.796/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/1994**

NOME EMPRESARIAL
JUAREZ FRANCA CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACRILIGHT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
2 TV GERALDO MARTINS SANTOS	**26**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.434-520	**ANDAIA**	**SANTO ANTONIO DE JESUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ACRILIGHT@HOTMAIL.COM	**(75) 3631-4187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2023** às **13:40:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JUAREZ FRANCA CARDOSO

JUAREZ FRANCA CARDOSO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/01/1964, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 312.967.935-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3361459 85, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) 2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44434520, BRASIL titular da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29101850969, com sede Travessa 31 de Marco, 26 , Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44570535, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.101.796/0001-79, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira – O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R$ 120.000,00(CENTO E VINTE MIL REAIS) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Segunda – Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na 2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26, ANDAIA, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.434-520.

DO OBJETO

Cláusula Terceira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FABRICAÇÃO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS FABRICAÇÃO DE EQUIAPMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

ATIVIDADES ECONÔMICAS

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário.
2229-3/01 - fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico.
3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

Cláusula Quarta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS, 9 de fevereiro de 2021.

JUAREZ FRANCA CARDOSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

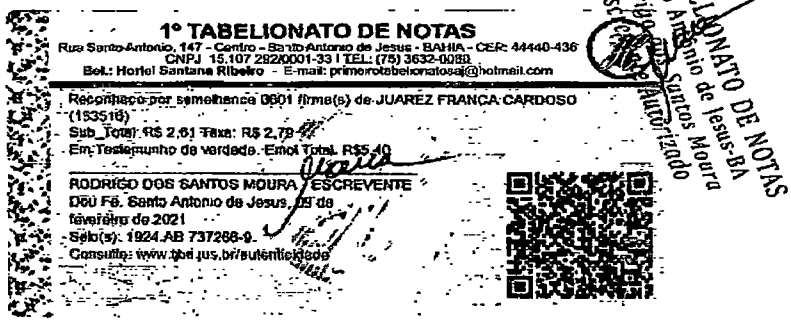

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

219676690

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**JUAREZ FRANCA CARDOSO**
PROTOCOLO	**219676690 - 10/02/2021**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29101850969
CNPJ 00.101.796/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042817 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021

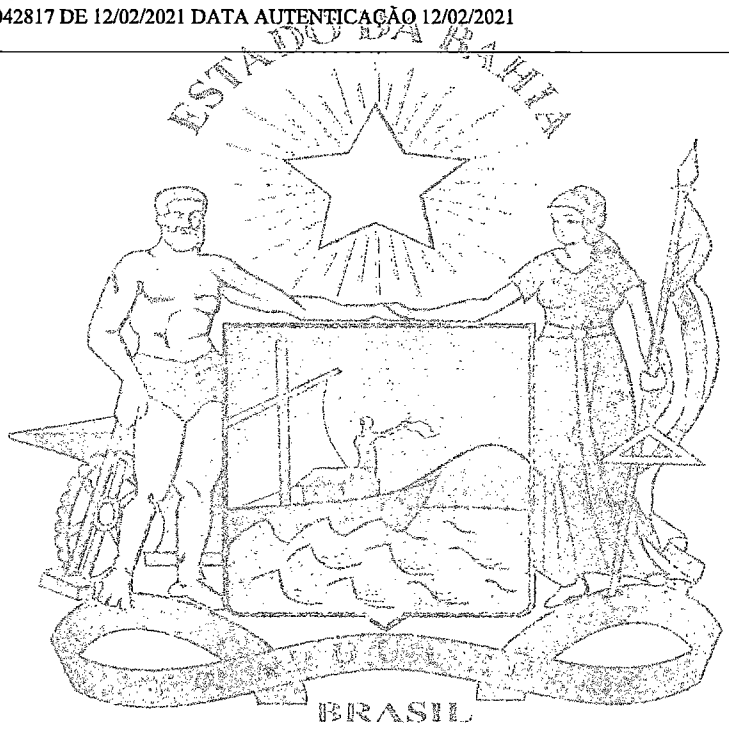

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 12/02/2021
Certifico o Registro sob o nº 98042817 em 12/02/2021
Protocolo 219676690 de 10/02/2021
Nome da empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO NIRE 29101850969
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 12844764148729
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS - Nº 96 2 PISO CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA CEP: 44430-082

ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO:284400196 — Nº ALVARA: 1580/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: **JUAREZ FRANCA CARDOSO**

NOME COMERCIAL / FANTASIA: **ACRILIGHT**

NATUREZA: **Pessoa Jurídica** — DATA ABERTURA : 23/09/1994

C.N.P.J / C.P.F	R.G	INSCRIÇÃO ESTADUAL
00.101.796/0001-79		

ENDEREÇO

A / AVN / TRV: **2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26**

COMPLEMENTO:	BAIRRO: **ANDAIA**
CIDADE: **SANTO ANTONIO DE JESUS - BA**	CEP: **44434-520**

ATIVIDADES

OUTRAS ATIVIDADES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	19
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	22.29-3/99

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO	22.29-3/01
FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	32.92-2/02
FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSO	32.99-0/03
IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	18.13-0/01

HORÁRIO NORMAL: ÚNICO de 08:00 às 18:00

RESTRIÇÕES

É PROIBIDA a carga e descarga de veículos no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 08h00 às 14h00 nos dias úteis.
NÃO há RESTRIÇÃO de horário às operações de carga e descarga realizadas com motos, automóveis e camionetes.
É PERMITIDA a carga e descarga realizada por veículos de grande porte (exceto carretas) no centro comercial da cidade no horário compreendido entre as 20h00 e às 06h00.
É VEDADA aos empresários e particulares (exceto Escolas autorizadas pela Lei Municipal 872/2007) a utilização de "cones", "cavaletes", faixas, sinalizadores ou qualquer outro meio que obstrua o estacionamento regular de veículos ou circulação de pedestres nas calçadas, ruas e vias públicas do Município de Santo Antônio de Jesus.

DATA DE EMISSÃO: **03/05/2023** — VALIDADE: **31/12/2023**

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

AVISO
Manter este documento em local visível em sua empresa

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
http://contribuintes.prefeiturasaj.ba.gov.br

57938.2023.1580.14.03052023.31122023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.101.796/0001-79 **MATRIZ**		**29/06/1994**

NOME EMPRESARIAL
JUAREZ FRANCA CARDOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACRILIGHT	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TRV 31 DE MARCO	**26**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
44.570-535	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DE JESUS**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
innovacontabil@hotmail.com	**(75) 3631-4187**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2020** às **16:30:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.101.796/0001-79
Razão Social: JUAREZ FRANCA CARDOSO
Endereço: 2TV GERALDO MARTINS SANTOS 26 / ANDAIA / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44434-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2023 a 15/08/2023

Certificação Número: 2023071704195587935692

Informação obtida em 31/07/2023 16:41:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/07/2023 09:58

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20233865724**

RAZÃO SOCIAL	
JUAREZ FRANCA CARDOSO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.184.601	**00.101.796/0001-79**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUAREZ FRANCA CARDOSO
CNPJ: 00.101.796/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:54:19 do dia 02/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/10/2023.
Código de controle da certidão: **D9AF.9564.4E7B.7E2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 8218/2023

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome	C.G.A	C.N.P.J.
JUAREZ FRANCA CARDOSO	**284400196**	**00.101.796/0001-79**

Endereço:			
2ª TRAVESSA GERALDO MARTINS SANTOS, 26			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF:**
ANDAIA	44434520	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços . Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
13/07/2023

Certidão Válida até: 11/10/2023

Código de Controle da Certidão:

132872.8218.20230713.N.40.1754814

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUAREZ FRANCA CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.101.796/0001-79
Certidão nº: 8560880/2023
Expedição: 27/02/2023, às 17:07:32
Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUAREZ FRANCA CARDOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.101.796/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO - BA EXERCICIO: 2023

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

CNPJ 13.825.476/0001-03 INSC.: 284400196

CADASTRO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME: **JUAREZ FRANCA CARDOSO**	
CNPJ **00101796000179**	
ENDEREÇO: **GERALDO MARTINS SANTOS**	N°: **26**
BAIRRO: **ANDAIA**	CIDADE: **SANTO ANTONIO DE JESUS**
ATIVIDADE: **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**	
NATUREZA: Pessoa Jurídica	DATA DA INSCRIÇÃO: **23/09/1994**
OBS:	

Insc.Municipal: 284400196

Emissão 11/01/2023

Válido até: 31/12/2023

DIVISÃO DE TRIBUTOS GERAIS - SEFAZ

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.101.796/0001-79 **Inscrição Estadual:** 082.184.601 PP

Razão Social: JUAREZ FRANCA CARDOSO

Nome Fantasia: ACRILIGHT

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ RECONCAVO

Endereço

Logradouro: TREVO 31 DE MARCO

Número: 26 **Complemento:** CASA

Bairro/Distrito: SANTA RITA **CEP:** 44570-535

Município: SANTO ANTONIO DE JESUS **UF:** BA

Telefone: (75) 36314187 **E-mail:** innovacontabil@hotmail.com

Referência: BECO DO BOI - ACRILIGHT **Localização:** ZONA URBANA

Domicílio Tributário Eletrônico - DTE

Situação do DTE: CREDENCIADO **Data do Credenciamento:** 27/06/2016

Situação da Conta: ATIVA **Data da Criação da Conta:** 27/06/2016

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 07/01/2011

Atividade Econômica Principal:

2229399 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente

Atividade Econômica Secundária

2229301 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

8299703 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 28/06/2016

Endereço de Correspondência

Endereço: TREVO 31 DE MARCO **Complemento:** CASA

Referência: **Número:** 26

Bairro: CENTRO **CEP:** 44570535

Município: SANTO ANTONIO DE JESUS **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 28456 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: MARCIO GOMES FROES

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO ANDAR 1

Número: 172 **Bairro:** CENTRO **Município:** SANTO ANTONIO DE JESUS **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 44571005

Telefone: (75) 88749048 **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 21/08/2020

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00217635E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 27/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JUAREZ FRANCA CARDOSO
CNPJ: 00.101.796/0001-79
Endereço: 2 TV GERALDO MARTINS SANTOS, 26 ANDAIÁ CEP: 44434-520 - SANTO ANTONIO DE JESUS-BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Acrilight
Artefatos em Acrílico, Luminosos e Sinalização
Telefax.: 631-4187

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

JUAREZ FRANCA CARDOSO , inscrita no CNPJ nº.00.101.796.0001/79, por intermédio de seu representante legal oSrº. Juarez França Cardoso , portador(a) da Carteira de Identidade nº 336145985e do CPF nº 312.967.935.91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

Santo Antônio de Jesus BA, 03 Agosto de 2023

Juarez França Cardoso ME
CNPJ: 00.101.796/0001-79
Administrador

00.101.796/0001-79
Juarez França Cardoso - ME
Travessa Geraldo Martins, Nº 26 - Centro
CEP: 44.570-000
Sto Antonio de Jesus-Bahia

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

ISB
COMUNICAÇÃO VISUAL
75. 3631-7898

CNPJ: 10.286.295/0001-68
Rua Antônio Mendes, nº 125 - São Benedito
Santo Antônio de Jesus - Ba
E-mail: isbplacas@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME, com sede na TRAV. 31 DE MARÇO nº26 bairro ANDAIA, CEP 44572.470, Cidade SANTO ANTONIO DE JESUS, Estado BAHIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº00.101.796/0001-79 o fornecimento Dos materiais abaixo relacionados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

MEDALHA EM LIGA ZAMAC (LIGA DE ZINCO COMPOSTO POR QUATRO COMPONENTES METÁLICOS BÁSICOS PARA SUA FORMAÇÃO: ALUMÍNIO, COBRE, MAGNÉSIO E ZINCO SHG - METAL TOTALMENTE RECICLÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO), COM IMPRESSÃO EM CORES SÓLIDAS E PINTURA EM TINTA ESMALTE.	UND	300
TROFÉU PERSONALIZADO EM ACRÍLICO	UND	180
PLACA EM POLIESTIRENO COM IMPRESSAOO DIGITAL EM VINILDE ALTA QUALIDADE C/4 PONTOS DE FIXAÇAO ATRAVES DE FITA AUTOCOLANTE TAMANHO 0,25X0,12	UND	80
PLACA EM CHAPA GALVONIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL DE ALTA QUALIDADE C/4 FUROS EM SUAS EXTREMIDADES E 5 PONTOS DE FIXAÇAO C/ FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE 3mm TAMANHO 0,35X0,20	UND	1200
PLACA EM CHAPA GALVONIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL EM VINILDE ALTA QUALIDADE C/4 FUROS EM SUA EXTREMIDADES E 5 PONTOS DE FIXAÇAO C/FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE 3mm TAMANHO 0,40X0,30	UND	450
TROFÉU EM ACRÍLICO PERSONALIZADOS E ACABAMENTO EM LSP DOURADO	UND	20
PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL EM VINIL DE ALTA QUALIDADE , COM 4 FUROS EM SUAS EXTREMIDADES EM 05 PONTOS DE FIXAÇÃO C/ FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE DE 3mm	UND	15
PLACA EM CHAPA GALVANIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL DE ALTA QUALIDADE EM VINIL, E ESTRUTURA EM METALON, COM 04 PARUFUSOS GALVANIZADOS E BUCHAS S6 PARA FIXAÇAO	UND	90

Santo Antônio de Jesus, 19 de dezembro de 2018

10.286.295/0001-68
JORGE PEREIRA LEMOS-ME
Rua Antonio Mendes nº 125
São Benedito Cep 44.573-300
Santo Antonio de Jesus-BA

Jorge Pereira Lemos
JORGE PEREIRA LEMOS

CONFERE COM ORIGINAL
03 /08 /2023

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa JUAREZ FRANCA CARDOSO, CNPJ 00.101.796/0001-79, com endereço na Travessa 31 de março, nº 26 - Centro - Santo Antônio de Jesus/BA - CEP: 44.570.535, forneceu painel em acrílico - tipo barreira de proteção salivar atendendo às especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação, conforme os seguintes dados contratuais:

Processo administrativo que deu origem à contratação: 006.0411.2020.0025082-00

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico - 09.009-PE076/2020

Instrumento: 06601

Objeto do Instrumento: 361 (trezentos e sessenta e um) painéis em acrílico, tipo barreira de proteção salivar, 4mm de espessura, para instalação em mesa de trabalho. Toda a peça deverá ser confeccionada em acrílico cristal transparente e polimento em todas as bordas, inclusive na base inferior. Dimensões da face frontal 600mm de altura x 600mm largura, devendo ter recorte centralizado na sua parte inferior, para passagem de documentos medindo 300mm de largura x 50mm de altura. Dimensões das abas laterais 600mm de altura x 150mm de profundidade, sendo fixadas na face frontal e base, tendo sua borda superior arredondada com raio de 100mm. Dimensões da base inferior 600mm de largura x 150mm de profundidade, sendo fixada no painel frontal e abas laterais. O painel deverá apresentar fita adesiva dupla face VHB 3M para fixação da base na mesa de trabalho.

Início da vigência: 14/10/2020

Prazo Contratual: 10 dias

Valor global contratado: R$ 78.337,00 (setenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais)

Salvador, 11 de agosto de 2021.

_____

Coordenação de Contratos

_____

Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato

Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Augusto Azevedo Santos, Coordenador Técnico**, em 11/08/2021, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero de Andrade Rocha Filho, Diretor Geral**, em 12/08/2021, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Liliam Cristina da Cruz Alves, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00034155055** e o código CRC **F7C7125D**.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 053/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PARECER JURÍDICO

I. DO RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre a licitação para eventual contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços.

O procedimento se iniciou com a instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal nº8.666/93.

Consta do Processo Administrativo instaurado:

a) Solicitação de Despesa devidamente motivada;
b) Comunicados certificando a existência de recursos orçamentários e financeiros;
c) Termo de referência;
d) Pesquisa de preços;
e) Minuta do Edital;
f) Parecer Jurídico de Aprovação da Minuta de Edital;
g) Decretos e Portarias;
h) Publicações

Vê-se que o Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 006/2023, atende aos requisitos do art. 4º, inciso III da Lei nº. 10.520/02 e do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, tendo sido examinado e aprovado por Consultora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, conforme se verifica do processo administrativo.

O presente certame ocorreu em 03/08/2023, tendo o Aviso de Licitação sido publicado em 24/07/2023 no Diário oficial, edição nº 974, endereço eletrônico (https://diario.camarasaj.ba.gov.br, conforme comprovantes que constam dos autos.

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações aos termos do Edital.

Conforme se verifica da Ata, compareceram ao certame as empresas: GRÁFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI, CNPJ Nº 09.423.196/0001-00 e JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME, CNPJ Nº 00.101.796/0001-79.

Na sessão designada, procedeu-se o credenciamento do representante da empresa interessada. Após, a sessão teve prosseguimento com a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando-se que a empresa GRÁFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI, CNPJ Nº 09.423.196/0001-00 apresentou proposta no valor de R$ 103.100,00 (cento e três mil

reais e cem centavos) e a JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME, CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, no valor de R$ 101.129,97 (cento e um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

Da fase de lances verbais, sagou-se vencedora a empresa JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME, CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Ato contínuo, após análise dos documentos de habilitação, conforme verifica-se em ata da sessão, não foi encontrada nenhuma irregularidade , estando os documentos em conformidade com o exigido no edital, motivo pelo qual a pregoeira declarou a licitamente habilitada.

As propostas escritas alteradas nos moldes dos valores fixados em negociação direta com o Pregoeiro restaram favorável à Administração, possuindo valore conforme o estimado nas cotações.

Não houve interposição de recurso.

No mais, o julgamento atendeu objetivamente ao quanto fixado no Edital e na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.

II – DAS CONCLUSÕES

Pelo exposto, em atendimento ao exigido pelo Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e não vislumbrando vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie as disposições do Edital, opina-se pela homologação do objeto licitado em favor da empresa vencedora do certame e, consequentemente, pela convocação da adjudicatária para as assinaturas do contrato, tendo em vista a observância por parte da Administração de todos os princípios norteadores das Licitações Públicas.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Consultoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária ou pesquisa mercadológica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

É o parecer.

Santo Antônio de Jesus - BA, 04 de agosto de 2023.

Halisson Brito

Halisson Brito
Consultor Jurídico

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053-2023– PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 - OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 11h10min, na Sala de Licitações, na Rua Manoel José da Paixão Araújo, Nº 58, Santo Antônio de Jesus, Bahia, reuniu-se a Pregoeira da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Andrea de Jesus Silva, e membros da equipe de apoio Rosimeire Santos Silva dos Santos e Antônio Melo dos Santos, designados pela Portaria nº. 01/2023, de 02 de janeiro de 2023, para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 006/2023, cujo objeto constitui a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. A Pregoeira deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

FASE 01 — CREDENCIAMENTO:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE / CPF
GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI	09.423.196/0001-00	MARIA NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA / 426.646.165-87
JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME	00.101.796/0001-79	JUAREZ FRANÇA CARDOSO / 312.967.935-91

Dando prosseguimento aos trabalhos a Sra. Pregoeira solicitou dos licitantes seus documentos de credenciamento o que foram apresentados e entendidos de acordo com as exigências do Edital. A Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes. Não houve questionamentos. Em nada mais havendo, a Sra. Pregoeira encerrou a fase referente ao Credenciamento.

FASE 02 — ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO). Conforme descrito no ANEXO VIII (Mapa Comparativo de Propostas de Preços).

Na sequência, foi aberta a proposta de preços das empresas presentes e submetidas à análise e assinatura de todos os presentes, sendo aberta a palavra, não havendo manifestações. A empresa **GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI (CNPJ Nº 09.423.196/0001-00),** apresentou proposta no valor global **de R$ 103.100,00 (cento e três mil e cem reais)** e a empresa **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME (CNPJ Nº 00.101.796/0001-79**), apresentou proposta no valor global de **R$ 101.129,97 (cento e um mil, cento e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).**

FASE 03 — LANCES VERBAIS

Em seguida passou-se a fase de Lances pelo preço Global

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

LICITANTE	PROPOSTA	LANCE 1	NEGOCIAÇÃO
FORTALEZA	R$ 103.100,00	SEM LANCHE	
JUAREZ	R$ 101.129,97	R$ 101.000,00	R$ 90.000,00

Encerrada a etapa competitiva através de lances onde os licitantes das empresas **GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI (CNPJ Nº 09.423.196/0001-00)** e a empresa **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME (CNPJ Nº 00.101.796/0001-79).** A Pregoeira ordenou as propostas segundo os valores crescentes oferecido restando classificada em **1º Lugar** a Empresa **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME (CNPJ Nº 00.101.796/0001-79**) com a proposta no valor global de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais);** em **2º Lugar** a empresa que manteve sua proposta, não ofertando lance **GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI (CNPJ Nº 09.423.196/0001-00)** com o valor de R$ **103.100,00 (cento e três mil e cem reais)**, conforme registro no Mapa de Lances na presente ata.

FASE 04 — HABILITAÇÃO:
A sessão teve prosseguimento com a abertura do(s) envelope(s) "B" (HABILITAÇÃO). Foi aberto assim o envelope da empresa que ofertou o menor valor.

Aberto documentação de habilitação da empresa classificada em 1º lugar **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME (CNPJ Nº 00.101.796/0001-79),** passou para serem vistados pelos licitantes. Franqueada a palavra, não havendo manifestações. A Pregoeira decidiu declarar vencedora a empresa, **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME (CNPJ Nº 00.101.796/0001-79),** no valor de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** ficando a licitante vencedora ciente ainda de que deverá apresentar nova proposta de preços, com valor arrematado, no prazo de em 24 horas.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Srª. Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes presentes, submetendo-se o processo à Autoridade Competente para fins de homologação. A Sra. Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Andréa de Jesus Silva
Pregoeira

Rosimeire Santos Silva dos Santos
Equipe de Apoio

Antônio Melo dos Santos
Equipe de Apoio

GRAFICA EDITORA FORTALEZA EIRELI - CNPJ Nº 09.423.196/0001-00
Sr. MARIA NEUSA OLIVEIRA DE ALMEIDA PEREIRA - CPF nº 426.646.165-87

JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME - CNPJ Nº 00.101.796/0001-79
Sr. JUAREZ FRANÇA CARDOSO - CPF nº 312.967.935-91

Acrilight
Artefatos em Acrílico, Luminosos e Sinalização
Telefax.: 631-4187

LICITANTE: JUAREZ FRANCA CARDOSO		
END. COMERCIAL: 2º TV GERALDO MARTINS		UF: BA
CEP: 44434516	FONE/FAX: (75) 3631-4187	CONTATO: JUAREZ
INSC. ESTADUAL: 082.184.601	**CNPJ: 00.101.796/0001-79**	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60	**REPRESENTANTE LEGAL: JUAREZ FRANCA CARDOSO**	
DADOS BANCÁRIOS:AG 0563-0 C.C 37306-0 BANCO DO BRASIL		
OBJETO: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	R$ 194,62	R$ 9.731,00
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	R$ 247,50	R$ 12.375,00

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	R$ 167,25	R$ 16.725,00
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	R$ 251,1	R$ 25.110,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	R$ 224,397	R$ 11.219,50
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	R$ 155,15	R$ 4.654,50
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	R$ 203,70	R$ 10.185,00
T O T A L: noventa mil reais					R$ 90.000,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

SANTO ANTONIO DE JESUS 03/08/2023

LOCAL DATA

JUAREZ FRANCA CARDOSO

CNPJ: 00.101.796/0001-79

CPF:312.967.935.91

I 00.101.796/0001-79

Juarez França Cardoso - ME

Travessa 31 de Março, Nº 26 - Centro
CEP: 44.570-000
de Jesus-Bahia

Juarez França Cardoso ME – CNPJ.: 00.101.796/0001-79
Travessa Geraldo Martins , nº 26, Centro - Santo Antonio de Jesus – BA
CEP.: 44.434-516- Tel: (75) 3631-4187
E-mail:acrilight@hotmail.com

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO.**

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 006/2023** a Empresa **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME , inscrita no CNPJ n° 00.101.796/0001-79-** Valor Global: RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais)- **OBJETO:** Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 971 | Segunda, 07/08/2023

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2023, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO.**

Adjudico o objeto do **Pregão Presencial N° 006/2023** a Empresa **JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME , inscrita no CNPJ n° 00.101.796/0001-79**- Valor Global: R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)- **OBJETO**: Contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 04 de agosto de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023 , RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante JUAREZ FRANÇA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, situado na Travessa 31 de Março, nº 26, Centro, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/Ba, representada pelo Sr. Juarez Franca Cardoso, Brasileira, Empresário, CPF nº 312.967.935-91, RG nº 3361459 85, residente e domiciliado na 2ª Travessa Geraldo Martins Santos, nº 26, Andaía, Santo Antônio de Jesus/Ba ,CEP 44.434-520, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** ao Licitante JUAREZ FRANÇA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, situado na Travessa 31 de Março, nº 26, Centro, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/Ba, representada pelo Sr. Juarez Franca Cardoso, Brasileira, Empresário, CPF nº 312.967.935-91, RG nº 3361459 85, residente e domiciliado na 2ª Travessa Geraldo Martins Santos, nº 26, Andaía, Santo Antônio de Jesus/Ba ,CEP 44.434-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem	UND	50	194,62	9.731,00

	enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	247,50	12.375,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	167,25	16.724,70
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	251,10	25.110,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	224,397	11.219,85
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	155,15	4.654,61
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	203,70	10.184,85

TOTAL	**90.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006-2023.
2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviço relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues initerruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.
7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dais úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, a Licitante que, no decorrer da contratação:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.2.2. Multa:
I - Moratória de até2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**. (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 . Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Munícipio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c)não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.

12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Sr. Edilson Soares de Jesus, Assistente Técnico CC-VI, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.

12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.

12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;

II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,

III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:

I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;

V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou

VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

JUÁREZ FRANÇA CARDOSO
CNPJ Nº 00.101.796/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

1.NOME Josuane Veiga Pinto Cruz CPF nº 99278642568

2.NOME Teresa Cristina Andrade Pereira CPF nº 129-546075-91

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA | Poder LEGISLATIVO | Edição Nº 971 | Segunda, 07/08/2023

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) meses

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023 , RESOLVEM registrar os preços ofertados pelo Licitante JUAREZ FRANÇA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, situado na Travessa 31 de Março, nº 26, Centro, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/Ba, representada pelo Sr. Juarez Franca Cardoso, Brasileira, Empresário, CPF nº 312.967.935-91, RG nº 3361459 85, residente e domiciliado na 2ª Travessa Geraldo Martins Santos, nº 26, Andaía, Santo Antônio de Jesus/Ba ,CEP 44.434-520, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta Ata de Registro de Preços a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais),** ao Licitante JUAREZ FRANÇA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, situado na Travessa 31 de Março, nº 26, Centro, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/Ba, representada pelo Sr. Juarez Franca Cardoso, Brasileira, Empresário, CPF nº 312.967.935-91, RG nº 3361459 85, residente e domiciliado na 2ª Travessa Geraldo Martins Santos, nº 26, Andaía, Santo Antônio de Jesus/Ba ,CEP 44.434-520.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem	UND	50	194,62	9.731,00

PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

	enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	247,50	12.375,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	167,25	16.724,70
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	251,10	25.110,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	224,397	11.219,85
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	155,15	4.654,61
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:** Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).	UND	50	203,70	10.184,85

TOTAL	**90.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006-2023.
2.2. Em cada execução de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
2.3. Em cada execução de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 006-2023, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a solicitar a execução de serviço relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Pregão Presencial, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução de serviço, desde que este não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO

4.1. Os serviços desse Termo de Referência deverão ser entregues initerruptamente, todos os dias da semana, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da Autorização de Serviço.

4.2. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Câmara Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.4. O(s) representante(s) da Câmara Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. Os serviços serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. O Licitante Detentor da Ata deverá garantir a prestação de serviços atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após execução dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços, devidamente atestado quanto o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

6.2. O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), Certidão Negativa de Inadimplência Trabalhista (CNDT) e Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
b) atestação de conformidade do(s) serviço(s);
c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.
6.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
6.6. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.
6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.8. Para execução do pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula, o Licitante detentor da Ata deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Câmara Municipal, no CNPJ nº ....., informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus ao Município.
6.10. Não será efetuado qualquer pagamento ao Licitante Detentor da Ata enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6.11. O pagamento de que trata o subitem 6.1 desta Cláusula estará condicionado à comprovação da regularidade do Licitante Detentor da Ata por meio de consulta "online" ou por meio de certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.
6.12. O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do parágrafo 5º desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.13. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

7.1. O Licitante Detentor da Ata é obrigado a prestar os serviços solicitados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos mesmos esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
7.2. Se a qualidade do serviço não corresponder às especificações exigidas no Edital e seus anexos que precederam a presente Ata, serão adotados os procedimentos previstos na Cláusula Décima.
7.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dais úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviços, não devendo ultrapassar este período. Tal prazo é estabelecido pelo solicitante e o não cumprimento dos mesmos sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. As obrigações da Câmara Municipal estão estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520/2002, a Licitante que, no decorrer da contratação:
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Apresentar documentação falsa;
10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.4. Cometer fraude fiscal;
10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
10.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
10.2.2. Multa:
I - Moratória de até2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos.** (Acórdão 2242/2013-Plenário, TC 019.276/2013-3 de 21/08/2013);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
10.4 . Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
10.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
10.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Munícipio, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
10.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
10.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
10.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
10.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço, devidamente comprovado, cabendo ao MUNICÍPIO, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da execução dos serviços;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c)não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os itens a serem fornecidos, objetos desta Ata de Registro de Preços, serão acompanhados por Servidor designado pela Câmara Municipal.
12.2. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o Sr. Edilson Soares de Jesus, Assistente Técnico CC-VI, lotado na Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para o fim específico de acompanhar a execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de compras a partir do primeiro mês de execução dos serviços.
12.3. O Licitante detentor da Ata é responsável pela execução dos serviços, do objeto desta ata.
12.4. A execução dos serviços pelo Licitante detentor da Ata, deverá ser devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006-2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Licitante Detentor da Ata terá o seu Registro de Preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:
13.1.1. A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:
I - comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da presente Ata;
II - comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado; ou,
III - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
13.1.2. Por iniciativa do Município, por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas, assegurado o contraditório e ampla defesa, bem assim quando o Licitante Detentor da Ata:
I - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
II - não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
III - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
IV - não comparecer ou se recusar a fornecer os itens decorrentes da Ata de Registro de Preço;
V - incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes, ou
VI - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita por intermédio de correspondência, mediante recibo, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

13.3. A solicitação do Licitante Detentor da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 006-2023 e a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Jesus/BA, 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

JUAREZ FRANÇA CARDOSO
CNPJ Nº 00.101.796/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

1.NOME:.....CPF nº .....

2.NOME:..... CPF nº.....

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, E A EMPRESA JUAREZ FRANÇA CARDOSO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, n° 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.252.234/0001-78, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa JUAREZ FRANÇA CARDOSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.101.796/0001-79, situado na Travessa 31 de Março, nº 26, Centro, CEP 44.570-535, Santo Antônio de Jesus/Ba, representada pelo Sr. Juarez Franca Cardoso, Brasileira, Empresário, CPF nº 312.967.935-91, RG nº 3361459 85, residente e domiciliado na 2ª Travessa Geraldo Martins Santos, nº 26, Andaía, Santo Antônio de Jesus/Ba ,CEP 44.434-520, aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do Pregão Presencial nº. 006-2023, disposições da Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº.53-2023, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da aquisição de material confeccionado em Aço inox e Acrílico (Placas, Títulos, Prismas, medalhas e troféus) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº. 006-2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	**PLACA DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 15x10 cm**	UND	50	194,62	9.731,00

	Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.				
2	**TITULO DE CIDADÃO EM PLACA METALIÇA, personalizado:** Material: Aço inoxidável com altíssimo brilho Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa: 17x13 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	50	247,50	12.375,00
3	**MEDALHA EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: metal com relevo frente no formato redondo, ou octógono, (conforme consulta e solicitado) Acabamento da Placa: fundo Prateado do metal ou Colorido, com o brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e demais informações a serem enviadas pela Secretaria da Câmara. **Tamanho da Placa não inferior a: 10x10 cm** Com estojo, porta-placa com acabamento aveludado nas cores preto, azul (demais cores sob consulta) e plaquinha com o nome do homenageado.	UND	100	167,25	16.724,70
4	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz, acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 25cm de altura pela proporção.	UND	100	251,10	25.110,00
5	**TROFÉU EM HOMENAGEM, personalizado:** Material: acrílico cristal de 4mm personalizados com adesivo por traz e acabamento em acrílico dourado espelhado ou prata, base em acrílico cristal de 6mm medindo 20cm de altura pela proporção.	UND	50	224,397	11.219,85
6	**Prismas** Material: acrílico cristal personalizados com adesivo por traz, modelo cavalete com adesivação frente e verso medindo 25x12cm.	UND	30	155,15	4.654,61
7	**PLACA DE HOMENAGEM EM ACRILICO PRETO, personalizado:**	UND	50	203,70	10.184,85

	Material: acrílico preto medindo 20x15,5cm e LSP dourado ou prata com gravação na laser da mensagem e brasão da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/BA medindo 18,5x14cm, com estojo de acabamento aveludado nas cores preto, azul, (Demais cores consultar antes).				
TOTAL					**90.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações[1] vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA IV-FONTE:15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS:

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis,** contados do encaminhamento da Autorização de Serviços ou em prazo estabelecido na Ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. Para prestação dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
a) o CONTRATADO prestará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar os serviços.

[1] A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

5.2. Os serviços/materiais serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao serviço solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. Para a execução de serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem prestados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução de serviço, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

b) prestar os serviços para o qual está autorizado;

c) efetuar o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

i) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. 006-2023 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

b) solicitar a o refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto contratado;

c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;

d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições nos serviços, fixando prazo para sua correção.

e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a receberem o referido serviço;

g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. 006-2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
c) Regularidade Trabalhista.

10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de serviço.

10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

11.1. O preço unitário considerado para a prestação de serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.

11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

11.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

11.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

•

14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
14.1. Advertência por escrito;
14.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
14.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

14.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

14.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
14.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

14.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

18. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 006/2023, constante do Processo Administrativo nº 53/2023, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus - BA, em 07 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Presidente
CONTRATANTE

JUAREZ FRANÇA CARDOSO
CNPJ Nº 00.101.796/0001-79
CONTRATADA

Testemunhas:

1.NOME: [illegible] CPF nº 129.546.675-91.

2.NOME: [illegible] CPF nº 99278642568

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2023

CONTRATO N° 49/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA**: JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME , INSCRITA NO CNPJ Nº 00.101.796/0001-79. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL N° 10.520/02 E PELA LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX E ACRÍLICO (PLACAS, TÍTULOS, PRISMAS, MEDALHAS E TROFÉUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS. **ASSINATURA DO CONTRATO**: 07/08/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA IV-FONTE:15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) - **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus

Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023

CONTRATO Nº 49/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS CNPJ/MF Nº 13.252.234/0001-78 **CONTRATADA**: JUAREZ FRANÇA CARDOSO ME , INSCRITA NO CNPJ Nº 00.101.796/0001-79. **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 10.520/02 E PELA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS DEMAIS ALTERAÇÕES **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX E ACRÍLICO (PLACAS, TÍTULOS, PRISMAS, MEDALHAS E TROFÉUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 07/08/2023. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇO TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA IV-FONTE:15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) - **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.**